
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA,
HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**
TERMO DE COMPROMISSO N.º 001/2019/GAB/SEMUR

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, representada por sua titular a Sra. **MÁRCIA CRISTINA LUNA**, brasileira, solteira, Engenheira Civil, portadora da Cédula de Identidade nº 785.526 SSP/PB, e CPF/MF nº 288.491.914-72, e do outro lado a Empresa **CASA ALTA CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 77.578.623/0001-70, com sede e foro nesta cidade de Porto Velho/RO situado a Rua Santa Luiza, Bairro Nova Esperança, representada pela Sr. **YURI CARNEIRO LIMA**, pessoa física, inscrita no CPF nº **575.708.333-68**, RG nº 421.488-SSP/RO, brasileiro, contador, solteiro, residente e domiciliado na Rua Abunã, 3469, Ed. Raimundo Barreto, Apto 202, Porto Velho/RO.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, nos termos do **Art. 5º, III, § 6º, da Lei Federal nº 7.347/85** e com natureza de título executivo extrajudicial, para a liberação da **CARTA DE HABITE-SE** do empreendimento denominado **EMPREENHIMENTO PORTO BELLO III – OBRA DE INTERESSE SOCIAL DE 272 UNIDADES HABITACIONAIS**, situado na Rua José Faid, nº 10079, Bairro Jardim Santana – Lote 760 - Quadra 100 - Setor 33, Porto Velho/RO, pelos os fundamentos a seguir expostos.

Considerando, que o licenciamento de obras é de responsabilidade da Prefeitura do Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR;

Considerando, que o Departamento de Licenciamento de Obras – DELI/SEMUR é competente para a análise e expedição de **HABITE-SE**, bem como fornecer todas as orientações técnicas necessárias para elaboração dos termos de compromissos;

Considerando, que existem fases que antecedem a entrega da obra e habitabilidade, com prazo até 30 de Abril/2019, conforme Memorando 06/DHA/SEMUR/2019(anexo), tais como:

1. Vistoria;
2. Assinatura dos contratos com os beneficiários e Caixa Econômica;
3. Evento de sorteio de endereços;
4. Entrega das chaves.

Considerando, por fim, processo administrativo nº 18.06905-000/2018, que tramita nesta SEMUR, o qual solicita a Carta de Habite-se;

Cláusula primeira. A área objeto do presente Termo de Compromisso está situada na Rua José Faid, nº 10079, Bairro Jardim Santana – Lote 760 - Quadra 100 - Setor 33, Porto Velho/RO;

Cláusula segunda. O **COMPROMISSÁRIO** compromete-se a apresentar o **Certificado de Vistoria Final da Obra emitido pelo Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Rondônia**, de acordo com o Parecer Técnico de Vistoria com Relatório Fotográfico da DIFT/DELI/SEMUR nº 124/2019, com prazo até 30 de Abril/2019;

Parágrafo Único. O prazo estabelecido nesta cláusula não poderá ser prorrogado.

Cláusula terceira. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, quando da expedição de alvarás, o lançamento de quaisquer taxas e tributos referentes ao empreendimento.

Cláusula quarta. O **COMPROMISSÁRIO** e os Responsáveis Técnicos ficam responsáveis quanto à observância das normas técnicas e dos demais parâmetros edífícios, bem como por quaisquer erros de projeto, sinistro ou acidente decorrente de deficiência destes, bem como, quanto ao uso indevido da referida área.

Cláusula quinta. Caberá ao **Departamento de Licenciamento de Obras – DELI/SEMUR** expedir a CARTA DE HABITE-SE condicionada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do presente termo, acompanhada dos pagamentos das referidas taxas.

Cláusula sexta. Caberá ao **Departamento de Licenciamento de Obras – DELI/SEMUR** proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do presente Termo de Compromisso, mantendo atualizados os dados pertinentes ao seu cumprimento.

Cláusula sétima. Este Termo de Compromisso será cancelado automaticamente pelo descumprimento do estabelecido na cláusula segunda.

Parágrafo único. O cancelamento previsto no caput desta cláusula ocasionará a interdição imediata do empreendimento com a cassação da **CARTA DE HABITE-SE** expedido por esta municipalidade.

Porto Velho, 19 de Fevereiro de 2019.

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO

Diretora do Departamento de Licença de Obras

MÁRCIA CRISTINA LUNA

Secretária Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo.

YURI CARNEIRO LIMA

Representante Legal

Casa Alta Construções LTDA.

Publicado por:

Edney da Silva Pereira

Código Identificador:27C93432

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/09/2019. Edição 2539

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>